LEI N.º 642

06 de fevereiro de 2013

Renova isenção de taxas e impostos municipais das entidades declaradas de utilidade pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI.

Art. 1º Art. 1º – Fica renovada, por dois anos, a isenção de taxas e impostos municipais para as entidades com declaração de utilidade pública válida na forma da legislação municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 06 de fevereiro de 2013

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal